



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º.....

Itapuí,.....de.....de 196.....

LEI Nº 513

De 17 de janeiro de 1964

Obriga os proprietários de prédios e terrenos situados no perímetro urbano a fornecerem veneno para extinção de saúvas.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

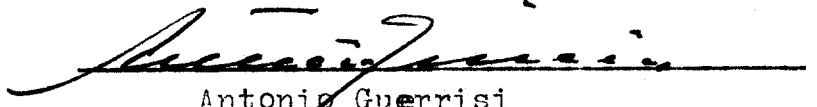
Artigo 1º)- Ficam obrigados os proprietários de prédios e terrenos situados no perímetro urbano da cidade, a fornecerem veneno para extinção de saúvas.

Artigo 2º)- Aqueles que deixarem de fornecerem o veneno - para a extinção das formigas, a Prefeitura procederá a extinção com o acréscimo de 50%.

Artigo 3º)- Fica autorizada a Prefeitura Municipal, a fornecer a mão de obra e maquinários para o cumprimento desta Lei.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 17 de janeiro de 1964


Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Manoel Ferreira Lapa
Secretário